



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macal

LEI Nº 143/92

*Rec 67
F. 15 27º e 28*

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar lotes de terreno em área desapropriada por utilidade pública, pelo Decreto nº 140/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta, e eu sanciono, a seguinte

LEI:

- Art. 01º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar lotes de terrenos desmembrados de área pertencente ao patrimônio municipal, por força do decreto nº 140/92, de acordo com a planta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.
- § 01º - Os lotes de terrenos da área referida no "caput" deverão ser, prioritariamente, utilizados para localização de famílias de baixa renda, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Promoção e desenvolvimento Social.
- § 02º - Os atuais ocupantes de lotes naquela área terão preferência na doação.
- § 03º - Não é permitida a doação de mais de um lote para cada família.
- Art. 02 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 1992

LEOPOLDO CESAR DA SILVA
- Prefeito -